



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.787/98

Publicado no Jornal República

Ed (s) Nº 338 13/21-04-98

P.
Responsável

"ALTERA ALÍNEAS DO ART. 2o. DA
LEI No.98, DE 24-05-1983".

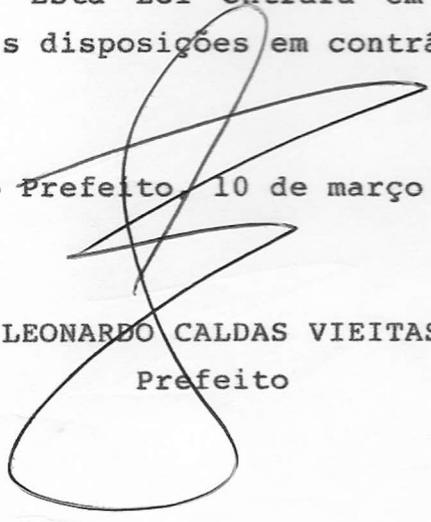
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - As alíneas a, b e c do Art. 2o. da Lei no.98 de 24 de maio de 1983, passam a ter a seguinte redação:

- a. Nas cores nacionais (azul e branco) apresenta duas faixas verticais.
- b. A faixa branca equivalente a dois terços da largura total, fica à direita.
- c. A faixa azul equivalente a um terço da largura total fica à esquerda.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 1998.


LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito